LICENÇA DE OPERAÇÃO
CATEGORIA A

República de Moçambique

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL Nº. 38 / 2023

O Ministério da Terra e Ambiente (MITA), nos termos da Lei do Ambiente nº 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao *ENH - KOGAS, S.A*----------

---------- , a

Licença Ambiental de Operação para o funcionamento da sua actividade de *Operacionalização do Gasoduto Distribuição de Gás Natural, Monitorização e Manutenção da Rede de Distribuição* --------

Localizado (a) ----------

Distrito de *Matola, Cidade de Maputo e Marracuene*, Província de *Maputo*, conforme o estabelecido na alínea c) do nº 1 do artigo 20, do decreto em referência, sujeito (a) às condições de operação constantes do verso.

LICENÇA AMBIENTAL

Maputo, aos 07 / 12 /2023 Validade até 07 / 12 /2028

Ivete Joaquim Maibaze

A Ministra

A concessão da presente licença não dispensa os restantes alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação em vigor, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A presente licença é regida pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro e pelas condições do termo de aprovação do Relatório de Estudo de impacto Ambiental (REIA) que é parte integrante da licença.

Esta licença é válida por um período de 05 (cinco) anos.

A renovação da licença ambiental é condicionada à apresentação de (a):

a) Um Plano de Gestão Ambiental actualizado;
b) Dois relatórios de Auditorias Ambientais Externas recentes;
c) Um relatório sobre modificações básicas da actividade; e
d) Original da Licença Ambiental a ser renovada.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DA ACTIVIDADE (GMS)

Vértices da concessão/talhão	Latitude (S)	Longitude (E)
1		
2		
3		
4		